

– Doença/Agravo:

✓ DOENÇA PELO HIV RESULTANDO EM OUTRAS DOENÇAS

– Código internacional de doenças (CID-10) contemplado(s):

- B 20.0 — Doença pelo HIV resultando em infecções micobacterianas.
- B 20.1 — Doença pelo HIV resultando em outras infecções bacterianas.
- B 20.2 — Doença pelo HIV resultando em doença citomegálica.
- B 20.3 — Doença pelo HIV resultando em outras infecções virais.
- B 20.4 — Doença pelo HIV resultando em candidíase.
- B 20.5 — Doença pelo HIV resultando em outras micoses.
- B 20.6 — Doença pelo HIV resultando em pneumonia por *Pneumocystis jirovecii*.
- B 20.7 — Doença pelo HIV resultando em infecções múltiplas.
- B 20.8 — Doença pelo HIV resultando em outras doenças infecciosas e parasitárias
- B 20.9 — Doença pelo HIV resultando em doença infecciosa ou parasitária não especificada.
- B 22.0 — Doença pelo HIV resultando em encefalopatia.
- B 22.1 — Doença pelo HIV resultando em pneumonite intersticial linfática.
- B 22.2 — Doença pelo HIV resultando em síndrome de emaciação.
- B 22.7 — Doença pelo HIV resultando em doenças múltiplas classificadas em outra parte.
- B 23.0 — Síndrome de infecção aguda pelo HIV.
- B 23.1 — Doença pelo HIV resultando em linfadenopatias generalizadas (persistentes).
- B 23.2 — Doença pelo HIV resultando em anomalias hematológicas e imunológicas não classificadas em outra parte.
- B 23.8 — Doença pelo HIV resultando em outras afecções especificadas.
- B 24 — Doença pelo vírus da imunodeficiência humana [HIV] não especificada.

– Medicamento(s) disponível(is):

- **FILGRASTIM 300 mcg injetável (por frasco ampola ou seringa preenchida)**
- **IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 gramas injetável (por frasco)**

– Regulamentação fundamentada para obtenção do(s) medicamento(s) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF):

- Título IV, do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

– Procedimentos e demais informações:

- Todas as orientações quanto à abertura e renovação de processos, bem como, dispensação de medicamentos podem ser verificadas no documento intitulado “**ORIENTAÇÕES GERAIS**” que encontra no site da CEMAC Juarez Barbosa acessando o link abaixo:

[ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO



ATENÇÃO: Os documentos e exames aqui solicitados deverão ser encaminhados por **meio eletrônico** para a CEMAC Juarez Barbosa, sendo o armazenamento dos originais responsabilidade do Usuário SUS, exceto prescrições de medicamentos sob controle especial. A documentação original poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Unidade.

A apresentação de informações ou documentos falsos, em todo ou parte, configura crime sujeito as penalidades legais.

1 – Prescrição médica devidamente preenchida: O medicamento deve ser prescrito pela Denominação Comum Brasileira, considerando o Art. 3º da Lei Federal nº 9.787 de 10/02/1999. **Todas as prescrições médicas (originais) devem estar disponíveis no ato da dispensação do(s) medicamento(s).**

- PRESCRIÇÃO MÉDICA (sem controle especial). O documento original deverá ser apresentado no ato da dispensação do(s) medicamento(s).

(Validade máxima de 180 dias corridos a contar da data da emissão)

2 – Relatório médico, devidamente assinado e carimbado, informando:

- Os sinais e sintomas;

3 – Relação do(s) Exame(s) Obrigatório(s) para inclusão no Programa:

✓ **Observações:**

- O Laudo Laboratorial deve ser datado e assinado pelo responsável técnico, conforme a resolução RDC nº 302/2005 (ANVISA/MS).
- Posteriormente, OUTROS exames complementares poderão ser exigidos por esta Unidade de Saúde, para que a avaliação dessa solicitação seja concluída

- Laudo do exame de Anti HIV (Sem validade estipulada).

3.1 Se solicitado **IMUNOGLOBULINA** apresentar adicionalmente:

- Laudo do exame de Dosagem de Creatinina Sérica (Validade máxima de 90 dias);

4 – Documentos pessoais do paciente:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- CPF;
- Comprovante de Endereço com CEP (água, luz ou telefone);
- Cartão SUS. Caso o usuário não possua Cartão SUS, este cartão poderá ser feito na CEMAC Juarez Barbosa.

5 – LME (Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) adequadamente preenchido. As instruções de preenchimento e o arquivo do LME, para preenchimento manual, estão disponíveis para serem baixados (*download*) no sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br>. Seguem abaixo os links para acesso aos documentos:

[ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DA LME](#)

[LME](#)

Cabe ainda salientar que o **LME** terá noventa (**90**) **DIAS DE VALIDADE**, a partir de sua data de preenchimento pelo médico solicitante, para a solicitação de medicamentos na Unidade.